

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em estabelecimentos denominados *pet shops* no Município de Vitória.

Art. 1º Esta Lei obriga os estabelecimentos comerciais especializados em produtos e serviços para animais de estimação, denominados “pet shops”, a instalarem circuito interno de filmagem em suas dependências.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de filmagem, de que trata o art. 1º, deverão ser instaladas de forma a que os clientes das pet shops tenham visão de seus animais ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

§ 1º Nos casos de serviços de banho e tosa, as câmeras de filmagens devem ser instaladas de modo a que o cliente possa acompanhar desde o início até o final da prestação destes serviços.

§ 2º As imagens do circuito interno deverão ser mantidas pelos proprietários dos pet shops pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser fornecidas cópias aos clientes no prazo de até dois dias, quando solicitadas.

§ 3º A filmagem mencionada no § 1º deverá ser exibida em televisão instalada nas salas de espera ou nas recepções dos pet shops, sendo vedado seu uso na internet sem autorização expressa do proprietário do animal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de setembro de 2020



LEONIL – Vereador/cidadania23

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria



Justificativa

Com mais de 37 milhões de cães e 21 milhões de gatos, o Brasil ocupa o segundo lugar no mercado mundial de bichos de estimação, com 8% desses animais, atrás apenas dos EUA, com 30%.

Os animais de estimação encontram-se presentes em boa parte dos lares do Município de Vitória/ES para companhia, para guarda de propriedades ou, até mesmo, por motivos de saúde. Esses mascotes, que, para muitos, passam a fazer parte da família, precisam de cuidados e tratamentos, o que tem levado ao crescimento de um importante segmento da atividade econômica, os chamados “pet shops”.

Segundo pesquisa da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet), o Brasil faturou, em 2012, R\$ 14,2 bilhões no ramo e, em 2013, a previsão é que se chegue a 15,4 bilhões.

Nestas lojas especializadas em produtos e serviços para animais de estimação, os donos deixam seus animais, confiando que seus mascotes serão bem cuidados. Infelizmente, nem sempre essa é a realidade das pet shops. Frequentemente são noticiados pela imprensa maus tratos a esses animais nas dependências destas lojas. Muitas vezes, nem mesmo os proprietários dos estabelecimentos estão cientes das condições em que o serviço está sendo prestado.

Portanto, a medida proposta beneficia não apenas os clientes, donos de animais de estimação, como também os proprietários de pet shops. Do ponto de vista econômico, acreditamos que os benefícios decorrentes da instalação dos aludidos dispositivos de filmagem em muito superarão seus custos, visto ser muito provável que a elevação da qualidade na prestação de serviços atraia novos clientes, aumentando o faturamento deste ramo de atividade.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de setembro de 2020.



LEONIL – Vereador/cidadania23

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

